LEI Nº 5043, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação Tatame do Bem, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, com sede na Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima, 361, bairro Novo Horizonte, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, suplementados se necessário.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social a Entidades Esportivas	
335043	Subvenções Sociais(844)	4.200,00
TOTAL		**4.200,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete